



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 17/2014
PROCESSO n° 009/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (um) Grupo Gerador Diesel arrefecido a água, com Potência em Stand by 300 kW/375 kVA, para uso da Câmara Municipal de Valinhos, conforme especificações constantes do Anexo II - Memorial Descritivo (Termo de Referência).

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/10/2014

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: 09 hs

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:30 hs

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Câmara Municipal sita à Rua: Ângelo Antônio Schiavinato n° 59 – Bairro: Residencial São Luiz - Valinhos/SP – CEP. 13270-470.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria.

ESCLARECIMENTOS: Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.camaravalinhos.sp.gov.br.

O Senhor Presidente Vereador Lourivaldo Messias de Oliveira, usando da competência legal de Presidente, torna público que se encontra aberta na Câmara Municipal de Valinhos licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** conforme os termos deste instrumento convocatório.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

Este certame será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Integram este Edital os Anexos de I a IX.



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do **Anexo II – Especificações (Termo de Referência)**.

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.031.0001.2.0001, Elemento: 4.4.90.52.00, Nota de reserva nº 105.

O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 188.790,92 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e noventa reais e noventa e dois centavos)**.

Regime de execução: empreitada integral.

VISITA TÉCNICA

O Licitante, representado por seu titular ou terceiro pela mesma designado, **deverá comparecer na Sede da Câmara Municipal de Valinhos situada à Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59, Residencial São Luiz, Valinhos/SP, entre os dias 19/09/14 à 02/10/14, das 08h00 às 17h00**, mediante prévio agendamento (telefone (19) 3829-5355, ramal 5388), munido do Anexo VIII – Atestado de Visitaç o T cnica deste Edital (impresso em duas vias, sendo que uma delas dever  ser anexada   documenta o a ser entregue no envelope n  02 – “Documenta o” e a outra permanecer  em poder da Diretoria Administrativa para eventual consulta) para inspecionar o local da presta o dos servi os para conhecimento de suas condi es e caracter sticas n o se aceitando, a esse respeito, quaisquer alega es posteriores.

2- PARTICIPA O

2.1- Poder o participar deste prego   empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licita o que atenderem  s exig ncias de habilita o.

2.2- N o ser  permitida a participa o de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que n o funcionem no Pa s;

2.2.2- Reunidas em cons rcio, qualquer que seja sua forma de constitui o;

2.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspens o tempor ria para licitar e impedimento de contratar com a Administra o nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas altera es posteriores;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7  da Lei 10.520/02;

2.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10  da Lei 9.605/98;

2.2.6- Declaradas inid neas pelo Poder P blico e n o reabilitadas.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasi o da fase de credenciamento dos licitantes, dever  ser apresentado **FORA** dos Envelopes n . 1 (Proposta) e n . 2. (Habilita o) o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (s cio, propriet rio, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial,



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação).

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4-FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL:

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

5- PROPOSTA

5.1- O **Anexo IV** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

5.3.2- Preço unitário em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento dos produtos da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de **duas casas decimais**;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

5.3.4- Declaração impressa na proposta de que os produtos a serem entregues atendem todas as especificações do Edital;

5.3.5- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1- Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**;

6.2- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b1) Os documentos descritos no subitem “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

d) Os documentos relacionados no subitem “a” e “b” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2- REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

c3) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – **INSS** mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo o termo inicial corresponderá ao



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Visitação Técnica devidamente preenchido conforme Anexo VIII deste Edital;

b) Atestado(s) ou Certidão(ões) de capacidade operacional fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do Licitante comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

c) Certidão de Registro no CREA da respectiva jurisdição;

6.2.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**Anexo VII** deste Edital).

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

6.3.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor;

7.6.4- No caso de empate de preços será decidido o desempate por meio de **sorteio**;



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

7.7- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8-IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Câmara;



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Câmara para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3- Os recursos devem ser protocolados na Câmara;

8.5- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso.

8.6- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame.

9- PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

9.1- Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas as respectivas notas de empenho à empresa adjudicada.

9.2 – A execução total do objeto deverá ser concluída no prazo não superior a **90 (noventa) dias corridos** contados do recebimento pela empresa adjudicatária da Ordem de Serviços (OS) emitida após a assinatura do Contrato.

9.3 – Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado;

9.4 – Constatadas irregularidades no objeto, a Administração, sem prejuízos das penalidades cabíveis, poderá:

9.4.1 – rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

9.4.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

9.5 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento pelos adjudicatários da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

9.6 – O Fiscal do Contrato expedirá o atestado de recebimento provisório e, após a análise da execução, emitirá o atestado definitivo.

9.7 – Somente será emitido o atestado de recebimento definitivo se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

10 – FORMA DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento à Contratada será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela e após o atestamento, pela fiscalização da Contratante, da(s) nota(s) fiscal(is), observando o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93;

10.2- O prazo para pagamento será contado, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos produtos entregues e de acordo com as especificações do objeto desta licitação. Serão recebidas somente notas fiscais eletrônicas;

10.3– Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de **24 horas**.

10.4– Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

10.5- O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado, boleto bancário ou cheque nominal a favor da Contratada, a ser retirado na Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Valinhos.

11 - SANÇÕES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais além das seguintes multas:

11.1.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

11.1.2 – O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,2% (zero dois por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
II – Multa de 0,4% (zero quatro por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem seguinte deste Edital.

11.1.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 – Os atos passíveis de publicação serão divulgados no órgão de imprensa oficial do Município de Valinhos e no sítio eletrônico www.camaravalinhos.sp.gov.br.

12.3 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.4 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Valinhos.

Valinhos, 15 de setembro de 2014.

Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 17/2014
PROCESSO n° 009/2014

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.camaravalinhos.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2014.

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre da Câmara e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Setor de Compras - e-mail: compras@camaravalinhos.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Câmara da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

ANEXO II ESPECIFICAÇÕES (Termo de Referência)

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (um) Grupo Gerador Diesel arrefecido à água, com Potência em Stand by 300 kW /375 kVA, para uso da Câmara Municipal de Valinhos, conforme especificações constantes do Anexo II - Memorial Descritivo (Termo de Referência).

1 – INTRODUÇÃO

A Câmara Municipal de Valinhos pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, **empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (um) Grupo Gerador Diesel arrefecido a água, com potência em stand by 300 KW/375 KVA**, quantidades e serviços descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.

2 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Características do Grupo Gerador:

Motor Diesel arrefecido à água.

Filtro de óleo e de combustível separados de água e válvula de dreno do óleo lubrificante incorporados.

Motor de partida elétrico e alternador em 24 Vcc.

Governador eletrônico.

Filtro de ar para trabalhos normais.

Alternador com enrolamento único.

Bateria montada na base do grupo gerador.

Motor, Alternador, Chassis e Painel de Comando, na cor Verde Munsell Jade.

Radiador e Proteção na cor Preto.

Embalagem em filme plástico retrátil.

Manual de operação e manutenção.

Etiqueta padrão.

Tanque incorporado na base do grupo gerador.

OPÇÕES DE ESCAPAMENTO

Silencioso – Industrial 9 dB (A)

Silencioso- Hospitalar 29 dB (A)

PMG (GERADOR IMÃ PERMANENTE)



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

Fornece energia ao regulador eletrônico de tensão independente da tensão de saída do alternador. Permite com isso melhor desempenho na partida de motores e melhor efeito de harmônicas induzidas por cargas não lineares.

PERFORMANCE DO GRUPO GERADOR

Regulação de Tensão

Tensão de saída com variação de +/- 1,0% será mantida nas seguintes condições:

- Fator de potência entre 0,8 a 1,0
- Com qualquer nível de carga entre vazio e plena carga.
- Com queda de rotação de até 4,5%.

Regulagem de Frequência:

Isócrona sob cargas variáveis entre vazio e plena carga.

Varição aleatória de Frequência:

Não deve exceder a +/-0,25% de seu valor nominal para cargas constantes entre vazio e plena carga.

Conforme Normas:

To BS4999/5000 pt 99,
VDE 0530,UTE 5100,
NEMA MG1-22 ,CEMA,
IEC 34,CSA A22.2,
AS1359,BSS5514,
ISO 3046 E ISO 8528

Opções do Grupo Gerador

Opcionais
Preaquecimento
Carregador de Baterias
Chave de Transferência –GTEC.
Carenagem Silenciada.
Carenagem Super Silenciada.
Tanque Externo
Filtro Heavy Duty

ESPECIFICAÇÃO DO ALTERNADOR

Tipo

Rolamento único, sem escovas, campo rotativo, 4 polos, tela de proteção a prova de gotejamento.

Classe de isolamento H, Grau de Proteção IP 23



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

Impregnação a vácuo.

Sistema de arrefecimento IC 01.

Enrolamento de amortecimento totalmente interconectado.

Excitatriz de CA e unidade retificadora rotativa.

Enrolamento do estator com revestimento epoxy.

Rotor e excitatriz impregnados com resina poliéster adequada ao clima tropical, resistentes a óleo e ácidos.

Rotor balanceado dinamicamente BS 5625 grau2,5.

Rotor enrolado em camadas e com cunha mecânica.

Rolamento blindado, com lubrificante permanente.

Excitatriz

Submersão tripla em verniz de poliéster resistente a óleo e revestido com verniz anti-rasteio

Enrolamento

Enrolamento principal com passo de 2/3 para minimizar os harmônicos e melhorar a capacidade de paralelismo.

Acoplamento do motor/alternador garante alinhamento perfeito.

Conexões de Tensão -60 Hz

480/277 V – 440/254 V – 416/ 240 V -380/220 V – 240/139 V – 220/127 V – 208/120 V

DADOS TÉCNICOS

Potência em Standby 300 kW /375 kVA

Potência Prime - 270 kW /338 kVA

Regulador de velocidade - eletrônico

Aspiração e pós- arrefecimento – turbo comprimido

Motor -6 cilindros

Construção motor – em linha

Diâmetro e curso - 114 mm x 145mm

Taxa compressão – 16.8:1

Cilindrada – 9 litros

Arranque / Min °C – não auxiliada/ - 12°C

Capacidade Bateria – 2 x 100 A/h

Potência Bruta do Motor –Stand by – 355 kWm

Potência Bruta do Motor – Prime -307 kWm

Rotação- 1800 rpm

Alternador –regulação tensão - +/- 1,0 %

Alternador Classe de isolamento –H



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

Grau de Proteção IP 23

Consumo de Combustível a 100 % de carga (stand by) 83 l/h

Consumo de Combustível a 100 % de carga (Prime) 73 l/h Consumo de Combustível a 100 % de carga (stand by) 83 l/h

Capacidade do óleo lubrificante 22,7 l

Capacidade de líquido de arrefecimento (somente o motor) 11 l

Capacidade de líquido de arrefecimento (motor + radiador) 29 l

Temperatura de escape (Prime) – 500 °C

Vazão de gases de escape (prime) - 930 l/s

Contra pressão máxima de escape -76 mm Hg

Vazão de ar do radiador 9,47 m³/s

Consumo de ar para combustão – 390 l/s

Mínima abertura de entrada de ar na sala -1,73m²

Mínima abertura de saída de ar na sala – 1,45 m²

Calor irradiado pelo motor (Prime) – 35kWm

Capacidade do tanque da base – 400 litros

STAND BY POWER

Potência de emergência (standy by) é a potência máxima que um grupo gerador é capaz de fornecer, para várias cargas variáveis, durante o período de interrupção do fornecimento de energia da concessionária por um período de até 200 horas por ano, conforme ISO 8528.

Prime Power

Prime Power está disponível para um número limitado de horas anuais sob condições de carga variável, de acordo com ISO 8528-1.É permitida uma capacidade de sobrecarga de 10% 1 hora a cada 12 horas de operação, de acordo com ISO 8528.

DIMENSÕES E PESO

Aberto

Comprimento -3000 mm

Largura -1360 mm

Altura máxima -1874 mm

Grupo Gerador Seco -2328 kg

Grupo Gerador úmido -2743 kg

Carenagem

Comprimento -5390 mm

Largura -1360 mm

Altura máxima -2461 mm



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

Grupo Gerador Seco -4157 kg
Grupo Gerador úmido -4572 kg

CIRCUITO ALIMENTADOR DE BAIXA TENSÃO

O circuito alimentador de baixa tensão será conectado nos bornes do disjuntor geral do quadro de medição, e seguirá em linha subterrânea em dois eletrodutos adjacentes até o QTA.

As extremidades de cada cabo que forma o circuito alimentador terão terminações através de terminais de compressão comprimidos com alicate hidráulico de 12TonF.

CONDUTORES

O ramal de baixa tensão será composto por dois conjuntos de cabos que seguirão por um encaminhamento distinto e serão agrupados de forma que tenha os cabos das fases e neutro (RSTN) e a soma vetorial do campo magnético gerado pela circulação de corrente seja nulo.

Serão instalados dos cabos por fase com seção nominal de 185mm² na cor preta e dois cabo neutro com seção nominal 185mm² na cor azul claro 2x[3#185mm²] + [1N#185mm²], no percurso do QM até a QTA.

A capa do isolamento dos cabos de baixa tensão será do tipo EPR ou XLPE, 0,6/1KV, 90°C.

ELETRODUTOS DO RAMAL DE BAIXA TENSÃO

O eletroduto adjacente ao porte deverá ser fabricado em polietileno com dimensões de 4" de diâmetro.

SISTEMA DE ATERRAMENTO

Deverá ser construído uma malha de aterramento com haste de aço cobreadas de 3/8" x 2,4m, cravadas ao entorno da instalação e conectadas a malha do SPDA existente.

TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA

Quadro de transferência automática QTA, na potência de 800 A, intertravados elétrica/mecanicamente

3 – OBJETIVO

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, garantir que os serviços da Câmara não sejam interrompidos e que não ocorra a perda de equipamentos eletrônicos com a queda de energia.

A CONTRATADA será responsável, ainda, pela instalação do Grupo Diesel Gerador com as especificações do item 2 e pelo fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários.

4 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

Assistência técnica e garantia com atendimento no local
Garantia de mínima de 12 (doze) meses, a contar da data conclusão da entrega, instalação e partida do grupo gerador.

Entende-se por garantia a obrigatoriedade da PROPONENTE de substituir todos os componentes que comprovadamente tenham defeitos e vícios de fabricação ou montagem.

Demais condições deverão estar expressas no Termo de Garantia que acompanha o manual de Operação.

5 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

5.1 LOCAL DE INSTALAÇÃO DO GERADOR

O Gerador será instalado no local estabelecido no projeto, localizado no prédio da Câmara situado à Rua Antônio Ângelo Schiavinato, nº 59, Residencial São Luiz, Valinhos, São Paulo.

5.2 DO PRAZO PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

A Licitante vencedora deverá entregar e instalar o equipamento, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

5.3 FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL PARA A INSTALAÇÃO DO GERADOR

A Contratada deverá fornecer todos os insumos necessários à instalação do Gerador como corrugados PVC, eletrodutos, buchas, arruelas, abraçadeiras, porcas, parafusos, barra cobre, isoladores, chapa acrílico, terminais, cabos, conectores, fitas isolantes, tubulações, calhas, emendas, suportes, entre outros.

5.4 DEMAIS DEVERES DA CONTRATADA

A Contratada deverá obedecer a quaisquer obrigações previstas neste Termo de Referência, notadamente em seu item 6, e no Edital de Licitação, inclusive seus Anexos.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as rotinas e obrigações incluídas na legislação pertinente, neste Termo de Referência e no Edital de licitação, notadamente as que seguem:

6.1 instalar o Gerador, bem como, objeto deste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicado em Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, respeitado o disposto nos subitens 5.1 e 5.2 deste Termo de Referência e o disposto a seguir:



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

6.1.1 As despesas de transporte, montagem e instalação dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.1.2 As instalações elétricas, quando necessárias para a instalação dos equipamentos, correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA.

6.2 Se o equipamento corresponde ao descrito no Pedido de Fornecimento da CONTRADA.

6.3 Caso o produto não corresponda às especificações constantes do Pedido de Fornecimento ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela CONTRADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas

6.4 nomear, em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, um responsável pelos serviços de instalação, devendo este ser o mesmo que assinará a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com a missão de garantir a adequada execução do contrato, orientar os executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento de suas orientações;

6.5 instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina de Trabalho;

6.6 garantir o cumprimento da instalação, de acordo com as diretrizes estabelecidas para a sua realização;

6.7 Dar treinamento de operação do gerador aos funcionários a serem indicados pela administração;

6.8 Realizar o primeiro funcionamento, o teste inicial, por em marcha do equipamento, realização dos testes operacionais do conjunto e manobras de carga com interrupções momentâneas, com carga local (desde que esta esteja disponível);

6.9 responder por quaisquer perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, a instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens da CONTRATANTE, ou de propriedade de terceiros, durante a execução do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, devendo ser dada à CONTRATADA a oportunidade de defesa prévia;

6.10 prover seus funcionários com os equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços objeto da contratação;

6.11 prover seus funcionários com uniforme e crachá da empresa;

6.12 responder por quaisquer acidentes de que seus empregados sejam vítimas quando em serviço;

6.13 fornecer todo o material necessário a instalação e funcionamento do gerador;

6.14 responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

- 6.15 Verificação da instalação do Grupo Gerador abrangendo ligações elétricas, sistema de aterramento e demais sistemas operacionais, tais como combustível, arrefecimento, lubrificação e escapamento, inspeção visual do equipamento e disponibilização dos itens necessários a sua operacionalidade;
- 6.16 refazer quaisquer serviços recusados pela fiscalização do contrato;
- 6.17 atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização do contrato;
- 6.18 manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.19 assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: mão-de-obra para instalação, transportes, fretes, ferramentas, peças e acessórios, e demais que se fizerem necessários à instalação;
- 6.20 não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.
- 6.21 responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais da instalação;
- 6.22 O Manual de montagens, bem como o manual de operações e manutenção deverá ser completo e definir perfeitamente as fases de montagem, de operação, bem como os processos e métodos de manutenção e reparo dos equipamentos, tendo em vista sempre a segurança completa do pessoal e o bom desempenho do equipamento.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1 exercer a fiscalização da instalação, por meio de servidores especialmente designados, e documentar as ocorrências havidas;
- 7.2 proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços de instalação;
- 7.3 prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários;
- 7.4 emitir a devida Ordem de Serviço;
- 7.5 efetuar os pagamentos devidos;
- 7.6 manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções do Contrato;
- 7.7 cumprir rigorosamente as orientações da CONTRATADA no tocante à utilização dos equipamentos;

8. LIMPEZA DOS AMBIENTES

8.1. As áreas de trabalho deverão ser mantidas limpas, durante a execução dos serviços e, principalmente ao final dos serviços, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

acondiçionado em recipientes próprios, fornecidos pela **CONTRATADA**, devendo ser removidos tão logo estejam cheios.

8.2. Ao término dos serviços deverá ser procedida a limpeza final dos ambientes com a remoção cuidadosa de todas as manchas com produtos e técnicas apropriadas, dispensando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos revestimentos, vidros, pisos. Os custos referentes às operações de limpeza dos ambientes deverão estar contemplados nos valores apresentados para a execução dos respectivos serviços.

9. NORMAS

O gerador e a instalação devem atender todas as normas vigentes da ABNT.

10. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Os preços a serem propostos pelos licitantes deverão englobar para todos os itens os custos relativos ao fornecimento, instalação e mão de obra incluindo encargos sociais incidentes, máquinas e equipamentos e ferramentas necessárias à correta execução dos serviços de instalação, bem como outros materiais necessários, ainda que não discriminados, fretes e carretos, bem como, os custos relativos a quaisquer perdas de materiais devidos.

O preço total deverá considerar a consecução do objeto englobando além do lucro, todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre todas as etapas dos serviços ainda que não explicitados na planilha.



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

ANEXO III – PROJETO DE INSTALAÇÃO



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO nº 17/2014

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:		

Item	Qtde.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (um) Grupo Gerador Diesel arrefecido à água, com Potencia em Stand by 300 kW /375 kVA, para uso da Câmara Municipal de Valinhos, conforme especificações constantes do Anexo II - Memorial Descritivo (Termo de Referência).			

Prazo de entrega: ___ dias (máximo de 90 (noventa) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento)

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias)

A garantia sobre os serviços prestados é de _____ (_____) meses (deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços).



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

A garantia para os materiais instalados é de _____ (_____) meses (deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia do fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços).

DECLARO, que todas as normas ABNT serão consideradas para a execução do serviço;

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste Edital.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro e todo material necessário para a instalação, bem como custos com transporte horizontal e vertical e os equipamentos necessários para descarga e locomoção até o local de instalação, assim como seguros etc..

Valinhos, em _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

ANEXO V DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 17/2014, realizado pela Câmara Municipal de Valinhos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Valinhos, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº. 17/2014, realizado pela Câmara Municipal de Valinhos.

Valinhos, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Valinhos, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

ANEXO VIII - ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (um) Grupo Gerador Diesel arrefecido à água, com Potência em Stand by 300 kW /375 kVA, para uso da Câmara Municipal de Valinhos, conforme especificações constantes do Anexo II - Memorial Descritivo (Termo de Referência).

Atestamos para fins de participação no Pregão Presencial nº. 17/2014, promovido pela Câmara de Valinhos, que o Sr. _____, RG nº. _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, e-mail: _____, esteve neste local em ____/____/2014, reconhecendo a região e os locais de execução dos serviços.

Assinatura: _____

Nome completo: _____

Matricula: _____

Setor: _____

Cargo: _____

(Dados do representante da Câmara responsável pelo acompanhamento da vistoria)



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS/SP**, inscrita no CNPJ sob n.º 59.011.676/0001-23, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua: Ângelo Antonio Schiavinato, n.º 59, Residencial São Luiz, Valinhos/SP, CEP. 13270 470, neste ato representada por seu **Presidente, Vereador Lourivaldo Messias de Oliveira**, portador da Cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, assistido pela **Diretora Administrativa Érica Maria da Silva**, inscrita no CPF sob n.º _____ e pelo Diretor Jurídico **Dr. Felipe de Lemos Sampaio** inscrito na OAB/SP n.º _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede _____ neste ato representada na forma de seu contrato social por _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial n.º 17/2014, Processo Administrativo n.º 009/2014, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (um) Grupo Gerador Diesel arrefecido à água, com Potência em Stand by 300 kW /375 kVA, para uso da Câmara Municipal de Valinhos, conforme especificações constantes do Anexo II - Memorial Descritivo (Termo de Referência).

1.1. O Contrato será executado nos termos do Edital e anexos, especialmente do **Anexo II**.

1.2. Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1. Proposta datada de ___/___/_____, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.2. Edital e anexos do **Pregão Presencial n.º 17/2014**.

1.2.3. Ata da Sessão do pregão.

1.3. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E RECURSOS

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática _____, Elemento _____, Empenhado sob o n.º _____.



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O contrato passa a vigorar a partir da assinatura até o encerramento do prazo de garantia de _____.

3.2. A garantia será de no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da conclusão de instalação e partida dos grupos geradores.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito do contrato, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pelo **CONTRATANTE**, representado pelo Fiscal do Contrato, nos termos do item 8.2 deste Termo.

4.2. A existência de fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não diminui ou altera a responsabilidade da empresa no fornecimento a ser executado.

4.3. O **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer empregado da empresa que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

4.4. Para fins de atestação do fornecimento, o Fiscal do Contrato verificará a efetiva e adequada execução.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1- O pagamento à Contratada será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela e após o atestamento, pela fiscalização da Contratante, da(s) nota(s) fiscal(is) do mês anterior, observando o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93;

5.2- O prazo para pagamento será contado, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos produtos entregues e de acordo com as especificações do objeto desta licitação. Serão recebidas somente notas fiscais eletrônicas;

5.3- Em se tratando de pagamento decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), deverão ser efetuados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada, de acordo com o artigo 5º, §3º da Lei nº 8.666/93;

5.4- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de **24 horas**.

5.5- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

5.6- O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado, ou cheque nominal a favor da Contratada, a ser retirado na Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Valinhos.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Este contrato não está sujeito a nenhum reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto nos termos do Anexo II do Edital;

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar, para início da prestação dos serviços ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente paga e registrada no CREA da respectiva jurisdição, com o prazo de vigência a contar da data de início da prestação do serviço até o fim do prazo de duração do contrato, devendo manter-se atualizada, durante toda a execução do contrato.

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

7.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

7.5. A **CONTRATADA**, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a **CONTRATADA**.

7.6. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do Fiscal do Contrato especialmente designada pela Diretoria Administrativa, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

8.3. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Observar as disposições constantes do Anexo II do Edital;

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E SANÇÕES



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

9. Caso a **CONTRATADA**, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais além das multas:

9.1. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.2. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- multa de 0,2% (zero dois por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- multa de 0,4% (zero quatro por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou no presente contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item seguinte.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.4. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.5. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.6. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.7. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLÁUSULA DÉCIMA– FORO

10. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo.



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **CONTRATO Nº ____ - CÂMARA**, firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Diretoria Jurídica da **CONTRATANTE**, a segunda via juntada no respectivo processo de compras, a terceira via em poder da Diretoria Financeira da **CONTRATANTE** e a quarta via entregue à **CONTRATADA**. Eu _____, conferi o presente Termo de Contrato.

Valinhos, ___ de _____ de _____.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente

Érica Maria da Silva
Diretora Administrativa

Felipe de Lemos Sampaio
Diretor Jurídico

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____